



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 105, quinta-feira, 04 de dezembro de 2014

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 53/2014

Designa servidor como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8666/1993;

RESOLVE

DESIGNAR, o servidor Júlio Cesar Schneider, matrícula nº 13523, lotado na Secretaria de Assistência Social, como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 467/2014 desta Secretaria, com as seguintes atribuições:

- I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
- II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 28 de novembro de 2014.

Bráulio Barbosa

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0057251** e o código CRC **9DE0C9FF**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA N° 027/2014

O Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, e Portaria nº 002/2014-GABP, de 09 de setembro de 2014, que delega atribuições ao Diretor Executivo;

Resolve:

Art. 1º - Instituir ponto facultativo nos dias 22,23,24,26,29,30,31 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Ficam excepcionados os Agentes de Trânsito, que cumprirão suas atividades na forma de escala previamente definida, em decorrência da impossibilidade de parada das atividades do setor.

Art. 3º – Os prazos de defesa, recurso ou indicação de condutor contra notificações de trânsito que finalizem no período de recesso, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, em 05/01/2014, sem prejuízo de tempestividade.

Joinville, 01 de dezembro de 2014.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Executivo

Em delegação de Competência - Portaria 002/2014-GABP



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARTNIAK FILHO, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058965** e o código CRC **1DB8E721**.

EXTRATO SEI Nº 0057101/2014 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 28 de novembro de 2014.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 800043/2014

DOTAÇÃO: 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00, código reduzido 05

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição emergencial de Propofol

CONTRATADO: Cirurgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$9.600,00

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2014, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0057101** e o código CRC **564A17A4**.

EXTRATO SEI Nº 0058682/2014 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 800044/2014

DOTAÇÃO: 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00, código reduzido 05.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Realização de exame de Eletroneuromiografia de 4 membros.

CONTRATADO: Centro de Tomografia de Joinville

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 600,00

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2014, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058682** e o código CRC **30926A13**.

EXTRATO SEI N° 0058686/2014 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 800048/2014

DOTAÇÃO: 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código reduzido 05

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Empresa para a realização de exames de Eletroencefalografia de 4 membros, Eletroencefalografia de MIE e MID e Eletroencefalografia de MSE, para pacientes atendidos nas instalações do Hospital Municipal São José

CONTRATADO: CENTRO DE TOMOGRAFIA JOINVILLE LTDA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2014, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058686** e o código CRC **C6005ABF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0058332/2014 - SAP.USU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 054/2014. Empresa Contratada: Mello e Lazarotto Comercial Ltda, destinada à aquisição de café, assinada em 12/11/2014, no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) - Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058332** e o código CRC **A1B981E8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0058334/2014 - SAP.USU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 055/2014. Empresa Contratada: Expressão

Comércio de Materiais de Informática e Serviços Ltda, destinada à aquisição de filtro de papel, assinada em 20/11/2014, no valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) - Secretaria de Administração e Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058334** e o código CRC **15E64CC3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0058294/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 473/2014. Empresa Contratada: Antonio Carlos Ribeiro Persianas EPP, destinado à aquisição de persianas com instalação, para a Secretaria de Comunicação, assinado em 18/11/2014, com a vigência até 31/12/2014, no valor de R\$ 7.310,00 (sete mil, trezentos e dez reais) – Secretaria de Comunicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058294** e o código CRC **E4EA0578**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0058303/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 419/2014. Empresa Contratada: Fernando de Aviz EPP, destinado à aquisição de aparelho televisor, assinado em 28/10/2014, com a vigência até 31/12/2014, no valor de R\$ 3.850,52 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) – Secretaria de Comunicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058303** e o código CRC **E15E280D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0058304/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 466/2014. Empresa Contratada: Antonio Carlos Ribeiro Persianas EPP, destinado à aquisição de persianas e bandô com instalação, para a Secretaria de Educação, assinado em 18/11/2014, com a vigência até 31/12/2014, no valor de R\$ 71.837,68 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) – Secretaria de Educação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058304** e o código CRC **61346464**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0058307/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 472/2014. Empresa Contratada: Fernando de Aviz EPP, destinado à aquisição de aparelho televisor e suporte de parede para televisor, assinado em 28/10/2014, com a vigência até 31/12/2014, no valor de R\$ 3.203,95 (três mil, duzentos e três reais e noventa e cinco centavos) – Secretaria de Governo.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058307** e o código CRC **A1C58A4C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0058309/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do

Contrato nº 431/2014. Empresa Contratada: CCT Construtora Obras Ltda - ME, destinado à execução de reforma e construção de muro e calçada no Centro de Educação Infantil Branca de Neve, assinado em 04/11/2014, com a vigência de 09 (nove) meses, no valor de R\$ 91.714,09 (noventa e um mil, setecentos e quatorze reais e nove centavos) – Secretaria de Educação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058309** e o código CRC **B2F469B1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0058310/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 432/2014. Empresa Contratada: CCT Construtora Obras Ltda - ME, destinado à execução de reforma e construção de muro e calçada no Centro de Educação Infantil Deputado Pedro Paulo Hings Colin, assinado em 04/11/2014, com a vigência de 09 (nove) meses, no valor de R\$ 63.587,69 (sessenta três mil, quinhentos e oitenta sete reais e sessenta nove centavos) – Secretaria de Educação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058310** e o código CRC **5551DF4E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0058320/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 433/2014. Empresa Contratada: CCT Construtora Obras Ltda - ME, destinado à execução de reforma e construção de muro e calçada na Escola Municipal Professor Oswaldo Cabral, assinado em 04/11/2014, com a vigência de 09 (nove) meses, no valor de R\$ 149.375,93 (cento e quarenta nove mil, trezentos e setenta cinco reais e noventa e três centavos) – Secretaria de Educação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058320** e o código CRC **52EB84E9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0058321/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 434/2014. Empresa Contratada: CCT Construtora Obras Ltda - ME, destinado à execução de reforma e construção de muro e calçada na Escola Municipal Professora Ada Sant'Anna da Silveira, assinado em 04/11/2014, com a vigência de 09 (nove) meses, no valor de R\$ 105.075,22 (cento e cinco mil, setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) – Secretaria de Educação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0058322/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 435/2014. Empresa Contratada: CCT Construtora Obras Ltda - ME, destinado à execução de reforma e construção de muro e calçada na Escola Municipal Amador Aguiar, assinado em 04/11/2014, com a vigência de 10 (dez) meses, no valor de R\$ 278.972,60 (duzentos e setenta oito mil, novecentos e setenta dois reais e sessenta centavos) – Secretaria de Educação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058322** e o código CRC **4444D4A4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0058323/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° 436/2014. Empresa Contratada: CCT Construtora Obras Ltda - ME, destinado à execução de reforma e construção de muro e calçada na Escola Municipal Prefeito Max Colin, assinado em 04/11/2014, com a vigência de 09 (nove) meses, no valor de R\$ 69.443,43 (sessenta nove mil, quatrocentos e quarenta três reais e quarenta e três centavos) – Secretaria de Educação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058323** e o código CRC **8AD26D68**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0058324/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° 437/2014. Empresa Contratada: CCT Construtora Obras Ltda - ME, destinado à execução de reforma e construção de muro e calçada na Escola

Municipal Professor Edgar Monteiro Castanheira, assinado em 04/11/2014, com a vigência de 08 (oito) meses, no valor de R\$ 59.399,52 (cinquenta nove mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) – Secretaria de Educação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058324** e o código CRC **6FD3EAA8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0058325/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 456/2014. Empresa Contratada: Master Auction Transportes e Comércio de Eletroeletrônicos Eireli ME, destinado à aquisição de bebedouros, purificadores de água, refil para filtro de água, cafeteira industrial, refrigerador e forno micro-ondas, assinado em 10/11/2014, com a vigência até 31/12/2014, no valor de R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais) – Subprefeitura da Região Nordeste.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058325** e o código CRC **78BC36F8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0058326/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 468/2014. Empresa Contratada: Bogo - Filhos Materiais de Construção Ltda, destinado à aquisição de Condicionadores de ar, Ventilador de Parede Industrial, Motor do Ventilador da Condensadora para atender as necessidades da Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS, assinado em 17/11/2014, com a vigência até 31/12/2014, no valor de R\$ 7.648,96 (sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) – Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058326** e o código CRC **3138C541**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0058328/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 470/2014. Empresa Contratada: Denise Schuller Marçal de Araujo ME, destinado à aquisição de Condicionadores de ar, Ventilador de Parede Industrial, Motor do Ventilador da Condensadora para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, assinado em 17/11/2014, com a vigência até 31/12/2014, no valor de R\$ 26.345,92 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) – Secretaria de Assistência Social.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058328** e o código CRC **E823F109**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0057844/2014 - SAP.USU.ALI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Emergencial nº 298/2014, destinado a **Serviço de acolhimento provisório e excepcional para 11 crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos de ambos os sexos, inclusive aquelas com deficiência sob medida de proteção, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, LEI 8.069/1990 - Art. 98, e respeitando as especificações técnicas e nas condições previstas neste termo, em decorrência de decisões judiciais autos nº 0056380.210.8.24.0038 e 0022672-93.2010.8.24.0038-016D**. Fornecedor: Complexo Assistencial Lar Espírita Maria de Nazareth. Valor Total: R\$ 131.340,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2014, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0057844** e o código CRC **67DA6350**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0056973/2014 -
SAP.USU.ALI**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 253/2014, destinado a **Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural**. Fornecedor: **EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina**, Valor Total: R\$ 24.120,00. Fundamento legal: art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2014, às 17:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 17:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0056973** e o código CRC **8C11F110**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0058125/2014 -
HMSJ.UAD.ALI**

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 800047/2014, destinada a Aquisição de peças para aparelhos de Ar condicionado Modelo Fancolete.

FORNECEDOR: ARPLUS REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, Inscrita sob o CNPJ/MF n° 07.777.229/0001-86, no valor de: R\$ 6.293,00 (Seis mil duzentos e noventa e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n° 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código reduzido 05. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville, 02 de dezembro de 2014.

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 03/12/2014, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058125** e o código CRC **28283DAF**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0057005/2014 - SAP.USU.ALI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 276/2014, para **prestação de serviço técnico consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município**. Fornecedor: **Liz Serviços Online Ltda** e Valor Total: 26.760,60. Fundamento legal: art. 25, inciso II, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2014, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0057005** e o código CRC **24074C8D**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0057945/2014 - SAP.USU.ALI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 291/2014, para **prestação de serviço de manutenção e assistência técnica em centrais telefônicas de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville**. Fornecedor: **Sopho Business Communications – Soluções Empresariais Ltda** e Valor Total: **R\$ 103.153,56**. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2014, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0057945** e o código CRC **FE94611F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0058282/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 109/2014. Empresa Contratada: Construtora Lovemberger, referente à inclusão da dotação orçamentária nº 210/2014 12.365.0014.1.001004.3.4.4.9.0. Justifica-se em função do remanejamento orçamentário da fonte de recurso do FUNDEB. Em atendimento ao MI 1015/GUA. Aditivo assinado em 12/12/2014 – Secretaria de Educação.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 04/12/2014, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058282** e o código CRC **9AEDD81F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0058284/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 214/2014. Empresa Contratada: Liderança Comércio e Serviços Eireli-ME, referente à prorrogação pelo período de 43 (quarenta e três) dias, alterando o vencimento para o dia 31/12/2014. Justifica-se em razão da necessidade da troca das placas que foi solicitado pela empresa ao fabricante, que entregará o produto no início de dezembro de 2014. Em atendimento ao memorando nº 644/2014/SAS/GUAF. Aditivo assinado em 13/11/2014 – Secretaria de Assistência Social.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 04/12/2014, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058284** e o código CRC **BC8F7C01**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0058285/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 253/2014. Empresa Contratada: André Martins Piacentini, referente à prorrogação em 90 (noventa) dias o período em que o consultor prestará os serviços, ficando o seu término para 19 de fevereiro de 2015. Justifica-se pela necessidade da conclusão das atividades previstas. Em atendimento memorando nº 079/2014-UCP. Aditivo assinado em 21/11/2014 – Secretaria de Administração e Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 04/12/2014, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058285** e o código CRC **DB4F02CD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0058287/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 265/2014. Empresa Contratada: Strata Engenharia Ltda, referente à prorrogação de vigência e execução, pelo período de 03 (três) meses, alterando o vencimento para o dia 25/03/2015 e 21/02/2015, respectivamente. Justifica-se em virtude das dificuldades enfrentadas pela empresa para a execução de alguns serviços, como a auscultação do pavimento que precisava do apoio da guarda de trânsito, que nos períodos solicitados houve atraso ou falta de agentes devido a algumas demandas emergenciais que aconteciam. Nos levantamentos deflectométricos, em ruas com alto volume de tráfego, foi solicitado, na época, que os serviços fossem realizados no período noturno. Em atendimento ao memorando nº 502/2014 – Unidade de Pavimentação. Aditivo assinado em 18/11/2014 – Secretaria de Infraestrutura Urbana.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 04/12/2014, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058287** e o código CRC **0E2B32FC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0058289/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2013. Empresa Contratada: Empreiteira Motta Junior Ltda EPP, referente ao acréscimo do valor em 17,48% (dezesete vírgula quarenta e oito por cento), equivalente ao valor de R\$ 116.254,47 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Justifica-se pela necessidade de finalização da meta física exigida pela Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR). Em atendimento ao memorando nº 1801/14 – Unidade de Drenagem. Aditivo assinado em 19/11/2014 – Secretaria de Infraestrutura Urbana.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 04/12/2014, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058289** e o código CRC **25A4C8C3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0058290/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 381/2013. Empresa Contratada: Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda, referente à suspensão a partir de 31.10.2014, pelo período de 90 (noventa) dias. Justifica-se em função da alteração do código da atividade do licenciamento da ponte, de acordo com o entendimento dos funcionários da FATMA, de não existir um código específico para ponte. Desta forma, o estudo Ambiental Simplificado – EAS objeto deste contrato, passa a atender uma Instrução Normativa específica tornando-se indispensável à apresentação do Projeto Executivo para protocolar o pedido da Licença/Autorização Ambiental. Em atendimento ao MI nº 465 e 474/2014/UCG. Aditivo assinado em 04/11/2014 – Secretaria de Infraestrutura Urbana.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 04/12/2014, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058290** e o código CRC **61125184**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0058292/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 12º Termo Aditivo do Contrato nº 513/2008. Empresa Contratada: Selbetti Gestão de Documentos Ltda, referente à prorrogação em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para 30/01/2015 ou até a conclusão do processo licitatório nº 258/2014, o que ocorrer primeiro, que tem o mesmo objeto. Aditivo assinado em 28/11/2014 – Secretaria de Administração e Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 04/12/2014, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058292** e o código CRC **81546435**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0058336/2014 - SES.UAF.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville – **AVISO DE CREDENCIAMENTO** – conforme Lei 8666/93 (e outras vigentes), através da publicação do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 327/2014** (SEI 14.0.007163-9) informa que abrirá inscrições para o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na especialidade de OFTALMOLOGIA**,

por tempo indeterminado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Coord. de Suprimentos, sito a Rua Araranguá, 397, 2º andar, das 8h às 14h, mediante custas do mesmo, ou sem ônus no site <https://saude.joinville.sc.gov.br/editalpublico>. Larissa Grun Brandão Nascimento, Secretária Municipal da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058336** e o código CRC **9DC1B9F7**.

ERRATA SEI Nº 0058339/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata do Termo de Contrato nº 442/2014. Empresa Contratada: Fator 3 Engenharia e Consultoria Ltda. Contrato assinado em 10/11/2014 – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Onde se lê:

Contratação de empresa de engenharia para executar obras de alargamento das passarelas da ponte da rua Guanabara e Serviços complementares, assinado em 10/11/2014, com a vigência de 11 (onze) meses, no valor de R\$ 338.838,08 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos) – **Fundação Turística de Joinville.**

Leia se:

Contratação de empresa de engenharia para executar obras de alargamento das passarelas da ponte da rua Guanabara e Serviços complementares, assinado em 10/11/2014, com a vigência de 11 (onze) meses, no valor de R\$ 338.838,08

(trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos) –
Secretaria de Infraestrutura Urbana.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058339** e o código CRC **38B3117B**.

ERRATA SEI N° 0058342/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata do Termo de Contrato nº 319/2014. Empresa Contratada: MLJ Comércio de Equipamentos Eletro e Eletrônicos Ltda, referente ao primeiro termo aditivo, de 20 de outubro de 2014.

Onde se lê: referente ao acréscimo do valor em 24,14% (vinte e quatro vírgula quatorze por cento), equivalente ao valor de R\$ 2.522,17 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), Em atendimento ao memorando nº 620/2014 – GUPSE/Secretaria de Assistência Social e com amparo no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Aditivo assinado em 20/10/2014 – Secretaria de Assistência Social.

Leia-se: referente ao acréscimo do valor em 24,14% (vinte e quatro vírgula quatorze por cento), equivalente ao valor de R\$ 2.522,17 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), Em atendimento ao memorando nº 620/2014 – GUPSE/Secretaria de Assistência Social e com amparo no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. 2º) **Também por meio do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município prorroga o seu prazo de vigência em 72 (setenta e dois) dias, alterando o seu vencimento para o dia 31/12/2014. Para possibilitar a execução do objeto deste aditivo. Em atendimento ao memorando nº 620/2014 – GUPSE/Secretaria de Assistência Social e com amparo no artigo 57, § 1º, IV da Lei nº 8.666/93.** Aditivo assinado em 20/10/2014 – Secretaria de Assistência Social.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058342** e o código CRC **1599383D**.

ERRATA SEI Nº 0058343/2014 - SAP.USU

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata do Termo de Contrato nº 355/2013. Empresa Contratada: Localiza Rent A

Car S/A, referente ao quinto termo aditivo, de 30 de setembro de 2014.

Onde se lê:

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 355/2013.

Leia-se:

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 355/2013.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 03/12/2014, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO, Gerente**, em 04/12/2014, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058343** e o código CRC **2F697319**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0058613/2014 - SED.NAD

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 0393/2014/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCACIONAL INFANTIL AMIGUINHOS PELA FÉ** (CNPJ nº 18.572.525/0001-67), estabelecido na Rua Canto das Norwaldo Gonçalves da Luz, nº 166, Bairro: Santo Aventureiro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 25 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCACIONAL INFANTIL AMIGUINHOS PELA FÉ**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos vinte e cinco do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 03/12/2014, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058613** e o código CRC **B954969A**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0058614/2014 - SED.NAD

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 0394/2014/CME

Aprova atualização cadastral anual do Centro de Educação Infantil abaixo relacionado segundo o que determina o art. 22 da Resolução nº212/2013/CME de 30 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 25 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as atualizações cadastrais anuais dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados, pertencentes à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

Número do Processo	Número do Parecer	Nome da Instituição e CNPJ	Endereço	Sessão Plenária
03244/2014	160/2014	CEI Mãe Natureza 72.375.868/0001-87	Rua: Monsenhor Gercino, nº 1.133, Itaum.	25/11/2014
03259/2014	162/2014	CEI Aquarela Kids 05.917.797/0001-00	Rua: Coronel Francisco Gomes, nº685, Bucarein	25/11/2014
03319/2014	165/2014	CEI Patili 07.875.251/0001-69	Rua: Pascoal Fernandes, nº 521, Adhemar Garcia	25/11/2014

Art. 2º. A presente atualização tem validade de **01 (um) ano** a partir desta data.

Art. 3º. Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0212/2013/CME.

Conselho Municipal de Educação, Joinville, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 03/12/2014, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058614** e o código CRC **4AC5EB1C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0058616/2014 - SED.NAD

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

RESOLUÇÃO N.º 0395/2014/CME

Concede o Número de registro para o Curso de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionado, promovido pelo **GMUR-GRUPO DE MEDICINA DE URGÊNCIA E RESGATE**, CNPJ nº 18.334.137/0001-48, localizado à Rua Albano Schmidt, nº 497, Sala 205 A, Boa Vista.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 25 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizado o Número de Registro do curso de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionado ministrado pelo GMUR – Grupo de Medicina de Resgate e Urgência, a saber:

Registro nº 0292/2014/CME	Emergências Pediátricas
---------------------------	-------------------------

Art. 2.º. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação de Joinville, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 03/12/2014, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058616** e o código CRC **50913CDC**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0058617/2014 - SED.NAD

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

RESOLUÇÃO N.º 0396/2014/CME

Concede o Número de registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados, promovidos pelo **ABILITYX – Serviços de Organização de Eventos**, localizado à Rua Modelo, nº 33, Floresta.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 25 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam autorizados os Números de Registro dos cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados ministrados pela Abilityx – Serviços de Organização de Eventos, a saber:

Registro nº 0293/2014/CME	Auxiliar de Panificação
Registro nº 0294/2014/CME	Auxiliar de Estoquista

Art. 2.º. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação de Joinville, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 03/12/2014, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058617** e o código CRC **C827E56D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0058618/2014 - SED.NAD

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

RESOLUÇÃO N.º 0397/2014/CME

Concede o Número de registro para o Curso de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionado, promovido pelo **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JOINVILLE E REGIÃO - APEFJR**, CNPJ nº 05.755.818/0001-38, localizado à Rua Roberto Ponick, nº 189, Bom Retiro.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 25 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. I.º Fica autorizado o Número de Registro do curso de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionado ministrado pela Associação dos Profissionais de Educação Física de Joinville e Região - APEFJR, a saber:

Registro nº 0295/2014/CME

Programa de Capacitação Continuada 2014

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação de Joinville, aos vinte e cinco dias do mês de novembro
de

dois mil e quatorze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**,
Usuário Externo, em 03/12/2014, às 18:13, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058618** e o
código CRC **7F20919B**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO SEI Nº 0058296/2014 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de dezembro de 2014.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 96/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO E TESTE HIDROSTÁTICO DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO ANO DE 2015.

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto, à empresa APAG PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.591.012/0001-63, pelo valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Joinville, 02 de dezembro de 2014.

Paulo Sérgio de Simas Horn

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE SIMAS HORN, Usuário Externo**, em 03/12/2014, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0058296** e o código CRC **A7531B62**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA.: 03/06/2014

PRESIDÊNCIA: SUSANA MASTELLA COUTO “Ad Hoc”

PROCESSO: 856/2013/JURAT

CONTRIBUINTE: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

ASSUNTO: IMUNIDADE IPTU/2013

RELATOR: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº: 69/2014

EMENTA: IPTU/2013 – IMUNIDADE CONSTITUCIONAL. ART. 150, VI, “b”. TEMPLOS DE QUALQUER CULTO. POSSIBILIDADE. ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO. PRESENTES OS ELEMENTOS DA PROPRIEDADE: DISPOR, USAR E GOZAR. LEGITIMIDADE PASSIVA CONSTATADA. RECLAMAÇÃO TOTALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer da reclamação e dar-lhe total provimento para a concessão da imunidade do IPTU/2013 da inscrição imobiliária nº 13.11.00.30.0310.0000.

Participaram deste julgamento os membros Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Luís André Beckhauser.



Documento assinado eletronicamente por **SUSANA MASTELLA COUTO, Servidor (a) Público (a)**, em 14/08/2014, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2014, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021357** e o código CRC **F1844DE2**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 03/06/2014

PRESIDÊNCIA : Moacir Francisco de Assis ("ad hoc")

PROCESSO Nº : 973/2014

RECLAMANTE : TECPRENE INDÚSTRIAS DE PLÁSTICOS LTDA.

ASSUNTO : Impugnação ao Auto de Infração nº 376/2013

RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold

ACÓRDÃO Nº : 72/2014

EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. SERVIÇOS TOMADOS: EXPOSITOR EM FEIRA CORPORATIVA. INTIMAÇÃO FISCAL PARA EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. PRAZO ÍNFIIMO E IMPOSSÍVEL. NÃO ATENDIMENTO AINDA QUE A DESTEMPO. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. RECLAMATÓRIA NÃO CONHECIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte TECPRENE INDÚSTRIAS DE PLÁSTICOS LTDA., ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer a Reclamação, pois intempestiva, nos termos do art. 2º da Lei nº 4.857/2003.

Participaram deste julgamento os membros Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso, Luis André Beckhauser, Susana Mastela Couto, e como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz, sob a Presidência de Moacir Francisco de Assis.

Acórdão aprovado na sessão do dia 03 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CRISTINA LOPES DE BRITO, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2014, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2014, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022461** e o código CRC **4C2A6241**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 03/06/2014

PRESIDÊNCIA: SUSANA MASTELLA COUTO “Ad Hoc”

PROCESSO Nº: 823/2013/JURAT

RECLAMANTE: VERITAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO: ITBI

RELATOR: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACORDÃO Nº 71/2014

EMENTA: ITBI. IMÓVEIS INTEGRALIZADOS NO PATRIMÔNIO SOCIAL DE PESSOA JURÍDICA PELOS SÓCIOS. IMUNIDADE CONSTITUCIONAL ESTABELECIDADA PELO INCISO I DO § 2º DO ART. 156. LANÇAMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO POR PRESUNÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE AVERIGUAÇÃO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE DO ADQUIRENTE NOS TRÊS ANOS SUBSEQUENTES À AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS NO PATRIMÔNIO SOCIAL EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL. INTELIGÊNCIA DO § 2º DO ART. 37 DO CTN. RECLAMAÇÃO TOTALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a presente Reclamação interposta por Veritas Administradora de Bens Ltda.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo

Tributários, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação e, no mérito, por maioria, DAR PROVIMENTO à reclamação, decidindo-se pelo cancelamento dos lançamentos do ITBI e necessidade de expedição de certidão de imunidade condicionada. Votos divergentes dos julgadores que votaram por negar provimento,

Participaram do julgamento, além do relator, os membros Susana Mastella Couto, Luís André Beckhauser e Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso.



Documento assinado eletronicamente por **SUSANA MASTELLA COUTO, Servidor (a) Público (a)**, em 15/08/2014, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2014, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022453** e o código CRC **4B78A572**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 03/06/2014

PRESIDÊNCIA: SUSANA MASTELLA COUTO “Ad Hoc”

PROCESSO Nº: 857/2013/JURAT

RECLAMANTE: CACHOEIRA ARRENDAMENTOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU

RELATOR: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº: 70/2014

EMENTA. IPTU. REVISÃO RETROATIVA DOS ANOS DE 2009 A 2012. POSSIBILIDADE. TERRENO BALDIO NÃO EDIFICÁVEL. SÍTIO ARQUEOLÓGICO. DEVIDO REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO DA MUNICIPALIDADE. VIABILIDADE DE REVISÃO EX-OFFÍCIO. OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA ESTABELECIDADA NO § 2º DO ART. 8º DA LC 317/2010. RECLAMAÇÃO TOTALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a presente Reclamação interposta por CACHOEIRA ARRENDAMENTOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA,

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamatória e, por unanimidade, dar provimento ao pleito quanto aos pedidos de revisão de alíquota do IPTU/2011 e 2012; já, por maioria, com voto de desempate do Presidente das Câmaras, dar provimento ao pleito quanto aos pedidos de revisão do IPTU dos anos de 2009 e 2010, afim de aplicar redução de alíquota para 0,5%, conforme § 2º do art. 8º da LC 317/2010, por tratar-se sítio arqueológico, disposto em área abrangida pelos 08 (oito) imóveis, encerrando, assim, terrenos baldios não edificáveis. Votos vencidos do relator Moacir Francisco de Assis e da julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, que votaram por negar provimentos à revisão do IPTU dos anos de 2009 e 2010, por entenderem que ocorrera a preclusão do prazo, de acordo com o § 5º do art. 2º da lei nº 2.020/84.

Participaram deste julgamento, além do relator, os membros Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Luís André Beckhauser.



Documento assinado eletronicamente por **SUSANA MASTELLA COUTO, Servidor (a) Público (a)**, em 15/08/2014, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2014, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022435** e o código CRC **6F87C6F1**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 03/06/2014

PRESIDÊNCIA : Moacir Francisco de Assis ("ad hoc")

PROCESSO Nº : 976/2014

RECLAMANTE : HOTEL SABRINA LTDA. EPP

ASSUNTO : Impugnação ao Auto de Infração nº 415/2013

RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold

ACÓRDÃO Nº : 73/2014

EMENTA: RPS. CONVERSÃO EM NF-EM: FALTA DE ATENDIMENTO AO PRAZO DO ART. 2º, II, LC 286/2008. AUTO DE INFRAÇÃO. RECLAMATÓRIA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PELO CONTRIBUINTE. RECLAMATÓRIA CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte HOTEL SABRINA LTDA. EPP, ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da Reclamatória e, por maioria de votos, para negar provimento, a fim de manter o Auto de Infração nº 408/2013, pois caracterizada a infração ao disposto no art. 2º, II, da Lei Complementar nº 286/2008.

Voto divergente do julgador Luís André Beckhauser que votou pelo provimento da Reclamatória para cancelar o Auto de Infração nº408/2013.

Participaram deste julgamento os membros Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser, Susana Mastela Couto, e como defensor da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz, sob a Presidência de Moacir Francisco de Assis.

Acórdão aprovado na sessão do dia 03 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CRISTINA LOPES DE BRITO, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2014, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022463** e o código CRC **D1F16B19**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 03/06/2014

PRESIDÊNCIA: Moacir Francisco de Assis

PROCESSO Nº: 876/2013/JURAT

RECLAMANTE: Sedenir Moresco

ASSUNTO: IPTU – Calçada - Revisão

RELATOR (A): Luís André Beckhauser

ACORDÃO : 74/2014

IPTU – PROVA DA existência de calçada – demora na resposta FISCAL DO PEDIDO revisão administrativa que impossibilitou A regularização nos termos do Edital 2012 – Reclamação conhecida e provida - REVISÃO PROCEDENTE.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por UNANIMIDADE, pela procedência do pedido do Contribuinte para revisar o lançamento do IPTU do ano de 2012 da Inscrição 09.33.15.41.0953.0001/0002 com as reduções de alíquota perseguidas em razão da existência da calçada desde 01 de janeiro de 2012. Além do relator participaram os Julgadores Susana Mastella Couto, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold.

Joinville, 03 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2014, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luís André Beckhauser, Usuário Externo**, em 04/12/2014, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022465** e o código CRC **BA3449FC**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 03/06/2014

PRESIDÊNCIA : Moacir Francisco de Assis

PROCESSO Nº : 956/2013/JURAT

RECLAMANTE : Assoc. Benefic. Evangélica de Joinville

ASSUNTO : Impugnação ao Auto de Infração n. 408/2013

RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold

JULGADOR DESIGNADO PARA ACÓRDÃO: Luís André Beckhauser

ACORDÃO : 75/2014

Associação Beneficente Evangélica de Joinville – multa por atraso na conversão da RPS para NF-em - impossibilidade de coleta de CPF dos pacientes em tempo hábil – justificativa aceita – Reclamação conhecida e provida

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade conhecer da reclamação e por maioria, com voto vencedor do Julgador Luís André Beckhauser acompanhado pelo voto minerva, julgar procedente o pedido do Contribuinte para cancelar a infração 408/2013, pois em algumas situações de emergência hospitalar não é possível a obtenção de todos os dados do paciente, em especial do CPF necessário para conversão do Recibo Provisório em Nota Fiscal. Todos os meses são praticados pela Associação mais de 20.000 procedimentos, razão pela qual a justificativa apresentada da impossibilidade de restrição ao atendimento dos pacientes pela falta de dados é razoável e suficiente para este PTAC em razão da condição especial do Contribuinte. Além da relatora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold acompanhada do voto da Julgadora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, votaram a julgadora Susana Mastella Couto que acompanhou o voto divergente.

Joinville, 03 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2014, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luís André Beckhauser, Usuário Externo**, em 04/12/2014, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024422** e o código CRC **B99289AF**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 10/06/2014

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 967/2014 JURAT

RECLAMANTE: DVT PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: ITBI

RELATORA: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS

ACÓRDÃO Nº: 76/2014

EMENTA: ITBI – PEDIDO DE REVISÃO – INEXISTÊNCIA DE RESPOSTA FORMAL PELA SECRETARIA DA FAZENDA QUE LIMITOU-SE A ENTREGA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL E GUIAS PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – INADIMISSIBILIDADE – DEVER DE FORMALIZAR A RESPOSTA COM OBEDIÊNCIA AOS REQUISITOS DO ATO ADMINISTRATIVO (COMPETÊNCIA, FINALIDADE, FORMA, MOTIVO E OBJETO), DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposto por **DVT Participações Ltda.**

ACORDAM, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e dar-lhe parcial provimento, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Participaram deste julgamento, os membros: Ana Carolina Kroeff, Ivo Márcio Uhlig, Jussara Nascimento Domingos/relatora e Roniel Vieira dos Anjos, como defensor da Fazenda Pública, Luiz Henrique Lima, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 10 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Nascimento Domingos, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2014, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022847** e o código CRC **0F84DE55**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 10/06/2014

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº.....: 697/2011 JURAT

RECLAMANTE.....: SÉRGIO SCHULZE & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

ASSUNTO.....: ISSQN – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 152/2011

RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS

ACÓRDÃO Nº.....: 77/2014

EMENTA: ISSQN – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS – DESENQUADRAMENTO DA MODALIDADE DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA FORMA FIXA QUE RESULTOU NA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 152/2011 (PERÍODO JAN/2006 A DEZ/2009) – IMPOSSIBILIDADE – FATO SUPERVENIENTE – EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 398/2013, § 1º, ARTIGO 10, QUE OBSTA TAL PROCEDIMENTO, PARA O CASO CONCRETO – NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 152/2011, MEDIDA QUE SE IMPÕE. PARA MANUTENÇÃO DO ENQUADRAMENTO, QUANTO AO ISSQN-FIXO, DEVE-SE OBSERVAR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SOBRETUDO O ARTIGO 9º DA LCM 398/2013. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposto por **Sérgio Schulze & Advogados Associados S/C**.

ACORDAM, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento parcial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Participaram deste julgamento, os membros: Ana Carolina Kroeff, Ivo Mácio Uhlig, Jussara Nascimento Domingos/relatora e Roniel Vieira dos Anjos, como defensor da Fazenda Pública, Luiz Henrique Lima, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 10 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Nascimento Domingos, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2014, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022721** e o código CRC **4AF1FCAE**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SEGUNDA CÂMARA

SESSÃO DO DIA : 10/06/2014

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº.....: 696/2011 JURAT

RECLAMANTE.....: SÉRGIO SCHULZE & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

ASSUNTO.....: DECISÃO DE OFÍCIO Nº 219/2011

RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS

ACÓRDÃO Nº.....: 78/2014

EMENTA: ISSQN – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS – DECISÃO DE OFÍCIO 219/2011 QUE ENQUADRA A SOCIEDADE DE ADVOGADOS COMO CONTRIBUINTE REGULAR DO ISSQN, OU SEJA, RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA REGRA GERAL, SOBRE A RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS – IMPOSSIBILIDADE – FATO SUPERVENIENTE – EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 398/2013, § 1º, ARTIGO 10, QUE OBSTA TAL PROCEDIMENTO, PARA O CASO CONCRETO – NULIDADE DA DECISÃO DE OFÍCIO 219/2011, MEDIDA QUE SE IMPÕE. PARA MANUTENÇÃO DO ENQUADRAMENTO, QUANTO AO ISSQN-FIXO, DEVE-SE OBSERVAR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SOBRETUDO O ARTIGO 9º DA LCM 398/2013. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposto por **Sérgio Schulze & Advogados Associados S/C**.

ACORDAM, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento parcial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Participaram deste julgamento, os membros: Ana Carolina Kroeff, Ivo Márcio Uhlig, Jussara Nascimento Domingos/relatora e Roniel Vieira dos Anjos, como defensor da Fazenda Pública, Luiz Henrique Lima, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 10 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Nascimento Domingos, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2014, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022723** e o código CRC **2C469EC3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 10/06/2014

PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser

PROCESSO N.: 922/2013

RECLAMANTE: Marisa Brunkow Coan

ASSUNTO: Isenção do IPTU/2013

RELATORA: Ana Carolina Kroeff

ACORDÃO N. 79/2014

“IPTU - PEDIDO DE ISENÇÃO – CASA EM ESTILO “ENXAIMEL”- REVOGAÇÃO EXPRESSA DO INCISO III, DO ART. 2º E O § 3º, DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999 PELA LCM 366/2011 – NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DISPOSTOS NOS ARTS. 4º E 8º DA LCM N. 366/2011 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente auto de reclamação interposto por **Marisa Brunkow Coan**.

ACORDAM os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação e negar-lhe provimento. Participaram do julgamento Jussara Nascimento Domingos, Ivo Marcio Uhlig e Miqueas Liborio de Jesus.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Kroeff, Usuário Externo**, em 14/08/2014, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021366** e o código CRC **3844CC1D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 10/06/2014

PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser

PROCESSO N. : 926/JURAT – de 31/01/2014

RECLAMANTE: Claudete Gonsalves Borges

ASSUNTO: Isenção do IPTU do exercício de 2012

RELATOR (A): Jussara Nascimento Domingos

JULGADOR DESIG. PARA LAVRAR O ACÓRDÃO: Miqueas Liborio de Jesus

ACORDÃO N. 80/2014

EMENTA: IPTU – EXERCÍCIO DE 2012. ISENÇÃO – REQUISITOS DO INCISO II, DO ART. 2º, DA LCM Nº 79/1999. PEDIDO INDEFERIDO. PROPRIETÁRIO QUE NÃO RESIDE NO IMÓVEL POR ESTAR ELE INTERDITADO PELA DEFESA CIVIL. OBRIGATORIEDADE DE RESIDIR NO IMÓVEL, COMO UMA DAS CONDIÇÕES PARA FRUIÇÃO DA ISENÇÃO, FLEXIBILIZADA POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, por MAIORIA de votos (3 x 1), **DAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO**, para conceder a isenção do IPTU do imóvel de inscrição imobiliária nº

13.20.25.46.0129.0000, em face da Reclamante não residir no imóvel por motivo de força maior (interdição pela defesa civil). Vencida a Relatora que votou quanto: **a)** a preliminar de incompetência da Autoridade Fazendária que denegou o pedido de isenção, por não ser ela um Auditor Fiscal, entendendo a maioria que o assunto não é de competência da JURAT, mas sim, de questões internas da Administração Fazendária e por não ter trazido prejuízo à Reclamante; **b)** a preliminar de conversão do julgamento em diligência, para conceder prazo à Reclamante para apresentar os documentos listados no parecer de folha 49; e, **c)** ao mérito, no sentido de negar provimento a Reclamação em face do não preenchimento dos requisitos à concessão da isenção, nos termos do que dispõe o inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 79/1999, c/c o inciso II, do art. 111 do Código Tributário Nacional – CTN.

Participaram deste julgamento os membros Ana Carolina Kroeff, Jussara Nascimento Domingos e Rodrigo Gazzana de Almeida, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Aprovado em: Joinville, 10 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2014, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022859** e o código CRC **558DE485**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 16/06/2014

PRESIDÊNCIA: Mara R. M. Moura “ Ad Hoc”

PROCESSO Nº: 972/2014

PROTOCOLO: 18805 de 13 de março de 2014

RECLAMANTE: Marcemino Zago

ASSUNTO: Isenção IPTU/2014

RELATOR (A): Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso

ACÓRDÃO n° : 81/2014

EMENTA: ISENÇÃO IPTU/2014. RENDA SUPERIOR A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. EXCESSO DE RENDA DE R\$ 138,76. VALOR QUE SUPERA EM POUCO O LIMITE LEGAL, ALÉM DA SITUAÇÃO PARTICUR DO CONTRIBUINTE, DE QUE A RENDA AUFERIDA SERVE DE SUSTENTO PARA O CASAL DE IDOSOS E PARA AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS. LIMITE FLEXIBILIZADO DIANTE DO CASO CONCRETO. RECLAMATÓRIA CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamatória, e no mérito, dar-lhe total provimento. Participaram deste julgamento os membros Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Luis André Beckhauser, e Moacir Francisco de Assis, sob a Presidência de Mara Regina Machado Moura "Ad Hoc"



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 23/09/2014, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MARA REGINA MACHADO MOURA, Servidor (a) Público (a)**, em 18/11/2014, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022740** e o código CRC **A41F2B21**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 16 de junho de 2014

PRESIDÊNCIA: MARA R. M. MOURA “ Ad Hoc”

PROCESSO: 890/2013

PROTOCOLO CENTRAL: 53362 DE 20/09/2013

CONTRIBUINTE: Instituto Internacional Juarez Machado

ASSUNTO: Imunidade Tributária

RELATORA: Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso

ACÓRDÃO N°: 82/2014

EMENTA:

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ASSOCIAÇÃO CIVIL DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA CF E DO ART. 14 DO CTN – DESNECESSIDADE DE CERTIFICADO DO PODER PÚBLICO PREVISTO NA LEI 12.101– RECLAMAÇÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos DAR PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO. Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Moacir Francisco de Assis e Daniela Cristina de Brito Bachtold.

Joinville, 16 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 23/09/2014, às 19:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MARA REGINA MACHADO MOURA, Servidor (a) Público (a)**, em 18/11/2014, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022761** e o código CRC **B4C5E58A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 15 de abril de 2014

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO: 924/2013

PROTOCOLO CENTRAL: 69494 de 09 de dezembro de 2014

CONTRIBUINTE: KONSULTARE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA

ASSUNTO: TLL/2007/2008 E 2009

RELATORA: JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO n°: 83/2014

EMENTA:

TLL DOS ANOS DE 2007, 2008 E 2009 – PRESCRIÇÃO RECONHECIDA QUANTO AOS ANOS DE 2007 E 2008 – QUANTO AO ANO DE 2009 – INATIVIDADE DA SOCIEDADE NÃO IMPEDE A INCIDÊNCIA DA TLL – PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos DAR PARCIAL PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO.

Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser, Susana Mastela Couto e Moacir Francisco de Assis.

A relatora Juliana votou no sentido de reconhecer a prescrição dos anos 2007 e 2008 e manter o débito 2009. A julgadora Susana entende que deve ser mantida a cobrança de todos os débitos, pois não houve pedido anterior para reconhecimento da prescrição. Os julgadores Luís André e Moacir entendem que inexistente hipótese de incidência em razão da inatividade, portanto, além de reconhecerem a prescrição dos anos 2007 e 2008 entendem não ser devida a TLL 2009.

Por fim, em razão do empate referente ao ano de 2009, voto Minerva da Presidência para que seja mantido o débito.

Joinville, 16 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER**,
Gerente, em 22/08/2014, às 10:21, conforme a Medida Provisória n°
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de
30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 23/09/2014, às 19:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022762** e o código CRC **4BF4A484**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 15 de abril de 2014

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO: 951/2014

PROTOCOLO CENTRAL: 5318 de 15 de janeiro de 2014

CONTRIBUINTE: HOSPITAL DE OLHOS SADALLA AMIN GHANEM LTDA.

ASSUNTO: REVISÃO DE ÁREA - ALVARÁ

RELATORA: JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO nº: 84/2014

EMENTA:

ALTERAÇÃO DE ÁREA NO CADASTRO MOBILIÁRIO – REQUERIMENTO FEITO PELO CONTRIBUINTE INFORMANDO EQUÍVOCO NA ÁREA ANTERIORMENTE INFORMADA – ALTERAÇÃO POSSÍVEL – CORREÇÃO A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA E DA TLL GERADA – PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos DAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO. Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser, Susana Mastela Couto e Moacir Francisco de Assis.

Joinville, 16 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 23/09/2014, às 19:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022763** e o código CRC **4BC34DBB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 15 de abril de 2014

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO: 957/2014

PROTOCOLO CENTRAL: 69080

CONTRIBUINTE: MARIA MAFRA

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU/2012

RELATORA: JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO nº: 85/2014

EMENTA:

ISENÇÃO IPTU/2012 – RENDA INFERIOR A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS – TEMPESTIVIDADE DO RECURSO DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE AVISO DE POSSIBILIDADE DE RECURSO PARA JURAT, BEM COMO DA EXISTÊNCIA DE DOIS PARECERES COM DATA IDÊNTICA (13/03/2012), UM REFERENTE AO ANO DE 2011 E O REFERENTE AO ANO DE 2012, COM EQUÍVOCO NA DATA, INFORMANDO ANO DE 2011 TAMBÉM – COMPROVAÇÃO DA RENDA INFERIOR AO LIMITE LEGAL – PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos DAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO. Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser, Susana Mastela Couto e Moacir Francisco de Assis.

Joinville, 16 de junho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 23/09/2014, às 19:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022768** e o código CRC **0732BB97**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 16/06/2014

PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado Moura (ad hoc)

PROCESSO Nº : 971/2014

RECLAMANTE : PAVA ADMINISTRADORA DE ATIVOS LTDA.

ASSUNTO : Revisão de IPTU/2013

RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold

ACÓRDÃO Nº : 86/2014

EMENTA: IPTU 2013. REVISÃO. IMÓVEL SUPOSTAMENTE NÃO EDIFICÁVEL: REDUÇÃO DE ALÍQUOTA. PARECER TÉCNICO FUNDEMA: IMÓVEL BALDIO. COMPROMETIDO EM PARTE COM ÁREA DE INFLUÊNCIA DO RIO CACHOEIRA. AUSÊNCIA DE REQUISITO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL. APLICAÇÃO DO ART. 8º, III, LC 317/2010. RECLAMATÓRIA CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte PAVA ADMINISTRADORA DE ATIVOS LTDA., ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, conhecer a Reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, pois trata-se de imóvel baldio, nos termos do art. 8º, III, da Lei Complementar nº 317/2010.

Participaram deste julgamento os membros Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso, Luis André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis, e como defensor da Fazenda Pública, Luiz Henrique Lima, sob a Presidência de Mara Regina Machado Moura (ad hoc).

Acórdão aprovado na sessão do dia 16 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CRISTINA LOPES DE BRITO, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2014, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MARA REGINA MACHADO MOURA, Servidor (a) Público (a)**, em 18/11/2014, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022787** e o código CRC **2F3FFDFE**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 16/06/2014

PRESIDÊNCIA: MARA REGINA MACHADO MOURA “AD HOC”

PROCESSO: 765/2012/JURAT

CONTRIBUINTE: CARTÃO JOINVILLE COM. E SERV. DE ESTACIONAMENTO LTDA

ASSUNTO: Impugnação da Notificação de Tributos nº 33/2012 e Auto de Infração nº 24/2012

RELATOR: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDAO : Nº 87/2014

EMENTA: ISS – LANÇAMENTO DE OFÍCIO. ARBITRAMENTO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 20 E INCISOS DA LC 155/2003 C/C ART. 148 DO CTN. PROVAS CARREADAS AOS AUTOS QUE DEMONSTRAM A EXISTÊNCIA DE OMISSÃO DE RECEITA E CONSEQUENTE CONTABILIDADE IRREGULAR. BASE DE CÁLCULO ARBITRADA COM BASE NA MÉDIA DAS AUTORIZAÇÕES DE IMPRESSÃO DE CARTÕES DE ESTACIONAMENTO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE ATENDIDOS. MULTAS SANCIONÁTORIAS PREVISTAS EM LEI. RECLAMAÇÃO NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por CARTÃO JOINVILLE COM. E SERV. DE ESTACIONAMENTO LTDA

Participaram deste julgamento, além do Relator, os membros Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Luís André Beckhauser.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2014, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MARA REGINA MACHADO MOURA, Servidor (a) Público (a)**, em 18/11/2014, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022792** e o código CRC **B2D2F6B2**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 24/06/2014

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 878/2013 JURAT

RECLAMANTE: JMOSE COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA ME

ASSUNTO: ITBI

RELATORA: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS

ACÓRDÃO Nº: 88/2014

EMENTA: ITBI – IMUNIDADE. 1) SÓCIO PESSOA FÍSICA ENTREGA IMÓVEL EM NOME DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA COMPOR CAPITAL DA SOCIEDADE – PROPRIEDADE DA PESSOA FÍSICA QUE SE CONFUNDE COM A FIGURA DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, VISTO QUE ESTE NÃO TEM PERSONALIDADE JURÍDICA – ADMISSIBILIDADE PARA O CASO CONCRETO. 2) IMÓVEL INCORPORADO AO CAPITAL SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA - RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE SOB CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2.º, DO ART. 156 DA CF c/c §§, DO ART. 37 DO CTN. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **Jmoser Comércio de Artigos do Vestuário Ltda Me.**

ACORDAM, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e por maioria dar-lhe provimento parcial, **com ressalva do direito da Fazenda Municipal de verificar a atividade preponderante do Contribuinte nos termos do inciso I, § 2º, do artigo 156 da CF c/c os §§, do artigo 37, do CTN**, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Voto divergente do julgador Hilton Ricardo Probst que votou pelo provimento total da reclamação.

O provimento parcial deu-se em função de a Reclamante ter requerido a não incidência do ITBI.

Participaram deste julgamento, os membros: Ana Carolina Kroeff, Hilton Ricardo Probst, Jussara Nascimento Domingos/relatora e Miqueas Liborio de Jesus, como defensor da Fazenda Pública, Luiz Henrique Lima, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 24 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Nascimento Domingos, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2014, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022793** e o código CRC **CF0526DB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 24 de junho de 2014

PRESIDÊNCIA: Adriano Guesser

PROCESSO N.: 835/JURAT, de 04/04/2013

RECLAMANTE: Parceria Administração e Participação Ltda

ASSUNTO: ITBI - aplicabilidade da LCM nº 326/2010

RELATOR (A): Miqueas Liborio de Jesus

ACORDÃO N. 89/2014

EMENTA: ITBI. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 02/2011. TITULO TRANSLATIVO. REDUÇÃO DE 30% DO VALOR DO IMPOSTO E EXCLUSÃO DE MULTA E JUROS DE MORA – REGRA DO ART. 3º, DA LCM Nº 326/2010. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PRECEDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTOS. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, por UNANIMIDADE de votos, **DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO**, para determinar a aplicabilidade da benesse fiscal do art. 3º, da LCM nº 326/2010, à Notificação de Tributos nº 02/2011.

Participaram deste julgamento os membros Ana Carolina Kroeff, Hilton Hicardo Probst e Jussara Nascimento Domingos, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Aprovado em: Joinville, 24 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2014, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022795** e o código CRC **259EC655**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 26/06/2014

PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser

PROCESSO N.: 227/2007

RECLAMANTE: Arte e Texto Serviços Gráficos Ltda

ASSUNTO: Defesa de Notificação

RELATORA: Ana Carolina Kroeff

ACORDÃO N. 90/2014

“CONSULTA PROMOVIDA PELO CONTRIBUINTE NA FORMA DO ART. 161, § 2, CTN – PARECER EMITIDO CONCEDENDO À IMUNIDADE – INEXISTÊNCIA DE REVOGAÇÃO OU CANCELAMENTO DO PARECER – NOTIFICAÇÃO FISCAL CONTRA CONSULENTE EMITIDA DURANTE OS EFEITOS DA CONSULTA – ILEGALIDADE – NECESSÁRIA A ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO PRÉVIA DO PARECER – REMESSA DE OFÍCIO CONHECIDA E IMPROVIDA.”

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte Arte e Texto Serviços Gráficos Ltda.

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da remessa de ofício e quanto ao mérito, por unanimidade de votos, negar-lhe provimento. Ausência justificada do Julgador Luiz André Beckhauser.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Kroeff, Usuário Externo**, em 24/09/2014, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022798** e o código CRC **456A9859**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 26/06/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 728/2012 JURAT

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO : TEREZA MICHALAK MELCHIORETTO

ASSUNTO : REMESSA DE OFÍCIO Nº 14/2012

MATÉRIA : IPTU/2011

RELATORA : JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS

ACÓRDÃO Nº : 91/2014

EMENTA: IPTU/2011 – PEDIDO DE ISENÇÃO – INCISO II, DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 79/99 – REQUISITOS PREENCHIDOS – RECONHECIMENTO DA ISENÇÃO PARA O ANO DE 2011 – MEDIDA QUE SE IMPÕE.

REMESSA DE OFÍCIO NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto pelo Presidente das Câmaras de Julgamento da JURAT, em que é recorrida **Tereza Michalak Melchiorretto**.

ACORDAM os Membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento à remessa de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Participaram deste julgamento, os membros: Adriane Rosane Mückler, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Hilton Ricardo Probst, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Jussara Nascimento Domingos/relatora, Miqueas Liborio de Jesus e Moacir Francisco de Assis, como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Adriano Gesser.

Ausência justificada do julgador Luís André Beckhauser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 26 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Nascimento Domingos, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2014, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022804** e o código CRC **6EB5627D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 26/06/2014

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 690/2011/JURAT

RECLAMANTE: SECRETARIA DA FAZENDA – PRESIDENTE DA JUNTA PLENA

RECLAMADA: JULIA CARDOSO DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU

RELATOR: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO N°: 92/2014

EMENTA. IPTU/2011. REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO. POSSIBILIDADE. DILIGÊNCIA NO IMÓVEL DO CONTRIBUINTE EFETUADA POR ÓRGÃO COMPETENTE DA MUNICIPALIDADE. APROPRIAÇÃO DE METRAGEM EM CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA. CONSTATAÇÃO DE ERRO NO CÁLCULO DO IMPOSTO. REMESSA DE OFÍCIO NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a presente Remessa necessária, interposta pelo Presidente da Junta Plena, em face de JULIA CARDOSO DA SILVA,

ACORDAM os membros da Junta Plena desta JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento à Remessa de Ofício, a fim de manter a decisão de primeira instância para que se proceda a revisão da base de cálculo do IPTU/2011 da inscrição imobiliária n° 13.31.01.85.0560.0002, estabelecendo como base a área de 188 m².

Participaram deste julgamento, além do relator, os membros Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Miqueas Libório de Jesus, Jussara Nascimento Domingos, Hilton Ricardo Probst e Ana Carolina Kroeff. Ausência justificada do julgador Luís André Beckhauser.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2014, às 10:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022813** e o código CRC **B5FDB65E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 26/06/2014

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 792/2012/JURAT

RECLAMANTE: AGRÍCOLA BOA VISTA LTDA

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU

RELATOR.: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº: 93/2014

EMENTA. IPTU/2012. ISENÇÃO. INCISO IV DO ART. 2º DA LC Nº 79/99, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 115/2001. EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA. POSSIBILIDADE. COMPROVAÇÕES NOS AUTOS QUE SATISFAZEM AS EXIGÊNCIAS DO DIREITO MATERIAL/SUBSTANCIAL PARA A CONCESSÃO DA DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA. REQUERIMENTO PROTOCOLADO NO EXERCÍCIO FISCAL. DESPACHO ADMINISTRATIVO POSSUI NATUREZA MERAMENTE DECLARATÓRIA. RECURSO TOTALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente Recurso voluntário, interposto por AGRÍCOLA BOA VISTA LTDA,

ACORDAM os membros da Junta Plena desta JURAT, por maioria de votos dar provimento ao recurso, a fim de cancelar o lançamento do IPTU/2012 das inscrições imobiliárias nº(s) 13.21.30.92.0175.0001 e 13.21.30.92.0175.0002. Votos divergentes dos julgadores Miqueas Liborio de Jesus e Jussara Nascimento Domingos, que votaram por negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância.

Participaram deste julgamento os membros Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Miqueas Libório de Jesus, Jussara Nascimento Domingos, Hilton Ricardo Probst e Ana Carolina Kroeff. Ausência justificada do julgador Luís André Beckhauser.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER**,
Gerente, em 22/08/2014, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2014, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022820** e o código CRC **EE1EA52E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 01/07/2014

PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser

PROCESSO Nº: 962/2014

RECLAMANTE: GERHARD ARTUR ROSENSTOCK

ASSUNTO: Isenção de IPTU/2013

RELATOR (A): Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold

ACÓRDÃO Nº: 94/2014

EMENTA: IPTU 2013. REVISÃO. HIPÓTESES DO ART. 2º, II, III, LC 79/99.
INDEFERIMENTO: MAIS DE UMA UNIDADE AUTÔNOMA NO MESMO IMÓVEL.
IMPUGNAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO DO PRAZO DO ART. 2º L. 4.857/2003.
DILIGÊNCIA: INSTAURAÇÃO DO CONTENCIOSO SOBRE A HIPÓTESE DO ART. 2º, III, LC 79/99. NOVO PARECER: REVISÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. DEFERIMENTO DO PEDIDO. RECLAMATÓRIA NÃO CONHECIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte GERHARD ARTUR ROSENSTOCK, ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer a Reclamação nos termos do art. 2º da Lei nº 4.857/2003.

Participaram deste julgamento os membros Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso, Luis André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis, e como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schulz, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CRISTINA LOPES DE BRITO, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2014, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022891** e o código CRC **2817D722**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

CÂMARA : 1ª

SESSÃO DO DIA : 01/07/2014

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser

PROCESSO Nº : 892/2013

RECLAMANTE : MÁRCIO LUIS JUAVSKI WASZAK

ASSUNTO : ITBI

RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold

ACÓRDÃO Nº : 95/2014

EMENTA: ITBI. VALOR DECLARADO INFERIOR AO ESTABELECIDO PELA MUNICIPALIDADE. PEDIDO DE REVISÃO. INDEFERIMENTO. RECLAMATÓRIA. INDÍCIOS DE PAGAMENTO DO TRIBUTO NO CADERNO PROCESSUAL. DILIGÊNCIA: PAGAMENTO EFETUADO. DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO. ART. 10, II, a, DECRETO 11.880/2004. RECLAMATÓRIA NÃO CONHECIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte MÁRCIO LUIS JUAVSKI

WASZAK, ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por maioria de votos, e com Voto Minerva da Presidência, não conhecer a Reclamação diante da desistência tácita do litígio, nos termos dos arts. 9º e 10, II, a, do Decreto nº 11.880/2004.

Votos divergentes da julgadora Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso e do julgador Luís André Beckhauser, que votaram por conhecer a Reclamatória, pois o art. 10, II, a, do Decreto 11.880/2004 se refere à desistência tácita e o contribuinte manifestou-se expressamente pelo interesse em continuar discutindo o feito administrativamente.

Participaram deste julgamento os membros Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso, Luis André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis, e como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schulz, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CRISTINA LOPES DE BRITO, Servidor (a) Público (a)**, em 02/09/2014, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 10/09/2014, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024427** e o código CRC **47AD41CF**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 01/07/2014

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser

PROCESSO Nº : 981/2014

RECLAMANTE : JOSÉ CARLOS MARQUES

ASSUNTO : Revisão de IPTU/2014

RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold

ACÓRDÃO Nº : 96/2014

EMENTA: IPTU 2014. SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA: IMÓVEL DE FINS NÃO RESIDENCIAIS. REVISÃO. ATIVIDADE BAIXADA. DILIGÊNCIA FISCAL. IMPEDIMENTO DE INGRESSO DA AUTORIDADE NO IMÓVEL. VERIFICAÇÃO ATRAVÉS DE UMA JANELA. INOBSERVÂNCIA AOS ARTS. 196 E 200 CTN. EFETIVA VERIFICAÇÃO *IN LOCO* NÃO REALIZADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 18, § 5º, LC 389/2013. RECLAMATÓRIA CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte JOSÉ CARLOS MARQUES, ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, conhecer a Reclamação, e no mérito, dar-lhe provimento, para alterar no Cadastro Técnico o uso da Unidade Autônoma 002 do imóvel de inscrição imobiliária nº 13.20.42.2.1041 para Residencial, com a respectiva alteração no lançamento do IPTU/2014 com a utilização da alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre o valor venal do imóvel, com base nos arts. 17, I, a, e 18, § 5º, da Lei Complementar nº 389/2013.

Participaram deste julgamento os membros Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso, Luis André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis, e como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schulz, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CRISTINA LOPES DE BRITO, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2014, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022896** e o código CRC **4B87937E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 01/07/2014

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser

PROCESSO Nº : 937/2014/JURAT

RECLAMANTE : Bel Air Pneumática Ltda.

ASSUNTO : Impugnação ao Auto de Infração nº 353/2013

RELATOR (A) : Luís André Beckhauser

ACORDÃO : 97/2014

Intimação FISCAL para Apresentação DE DOCUMENTOS – PRAZO INSUFICIENTE PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO – vício NO PROCEDIMENTO ADOTADO – RECLAMAÇÃO Conhecida e provida

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo Fiscal nº 937/2014, ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por maioria, conhecer da reclamação e dar provimento ao pedido de cancelamento do auto de infração nº 353/2013. Acompanhou o relator por razão diversa a julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold por ter a intimação estabelecido prazo insuficiente para apresentação de todos os documentos pelo reclamante, tornando viciado todo o procedimento fiscal, nos termos de seu voto no PTAC 973/2014, entendimento acompanhada pela Julgadora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso. Voto divergente pela improcedência da Reclamação do Julgador Moacir Francisco de Assis.

Joinville, 01 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luís André Beckhauser, Usuário Externo**, em 04/12/2014, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022898** e o código CRC **32E33E36**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 15/07/2014

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser

PROCESSO Nº : 949/2014

RECLAMANTE : Darci Ganzenmuller

ASSUNTO : Isenção IPTU 13.21.30.29.0342.0000

RELATOR (A) : Luís André Beckhauser

ACORDÃO : 98/2014

EMENTA: IPTU 2012 e 2013 – ISENÇÃO DO inciso II do art. 2º da Lei Complementar 79/99 – proprietário de um só imóvel, que nele resida, cuja renda familiar dos residentes não ultrapasse a dois salários mínimos – NO COMPUTO DA RENDA NÃO deve INCLUIr O acréscimo de 25% DESTINADO A assistência permanente de outra pessoa em razão do caráter indenizatório do benefício. reclamação conhecida e provida

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo Fiscal nº 949/2014, ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade, conhecer da reclamação e dar provimento ao pedido de isenção do IPTU, isentando o Contribuinte do pagamento do IPTU do ano de 2012 e 2013 da Inscrição imobiliária 13.21.30.29.0342.0000 em razão da renda familiar se adequar ao teto estabelecido no inciso II do art. 2º da Lei Complementar 79/99, em especial pela exclusão do acréscimo previdenciário de 25% destinado ao custeio da assistência permanente de outra pessoa do cálculo da renda. Participaram do julgamento, além do relator, os julgadores Moacir Francisco de Assis, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold.

Joinville, 15 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luís André Beckhauser, Usuário Externo**, em 04/12/2014, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022900** e o código CRC **6DD4311D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 15/07/2014

PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser

PROCESSO Nº: 912/2013

RECLAMANTE: LEONEL ALVES MESSIAS DA SILVA

ASSUNTO: Impugnação à Notificação Fiscal nº 105/2013

RELATOR (A): Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold

ACÓRDÃO Nº: 99/2014

EMENTA: IPTU. NOTIFICAÇÃO FISCAL. EXERCÍCIOS DE 2008 A 2012. ALTERAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL: ART. 33 L. 1.715/79. IMÓVEL OBJETO DE DISPUTA JUDICIAL. IRRELEVÂNCIA PARA FINS TRIBUTÁRIOS. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. ARTS. 32 CTN, 42 L. 1.715/79. SUJEITO PASSIVO: PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL. ARTS. 34, CTN, 46 L. 1.715/79. ATO FISCAL REALIZADO EM OBSERVÂNCIA AOS ARTS. 142, 173, I, CTN. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte LEONEL ALVES MESSIAS DA SILVA, ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da Reclamatória e pelo seu improvimento, a fim de manter a Notificação de Tributos nº 105/2013.

Participaram deste julgamento os membros Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis, e como defensor da Fazenda Pública, Luiz Henrique Lima, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 15 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CRISTINA LOPES DE BRITO, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2014, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022902** e o código CRC **A7FA890D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 15/07/2014

PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser

PROCESSO Nº: 995/2014

RECLAMANTE: EB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ASSUNTO: Revisão de IPTU 2013 e 2014

RELATOR (A): Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold

ACÓRDÃO Nº : 100/2014

EMENTA: IPTU 2013 E 2014. OBRA EM ANDAMENTO: EQUIPARADO A TERRENO BALDIO PARA FINS DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO. 2012: AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO. 2013: INOBSERVÂNCIA DO ART. 2º, L. 4.857/2003. 2014: PARCO CONJUNTO PROBATÓRIO. FOTOS DO IMÓVEL: CONSTRUÇÃO ABANDONADA COM SINAIS DE DESGASTE E INUTILIDADE. OBRA PARALISADA. HIPÓTESE DO ART. 12, I, a, LC 389/2013. RECLAMATÓRIA PARCIALMENTE CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte EB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer a Reclamação em relação aos exercícios de 2012 por falta de contencioso administrativo, e 2013, por não atendimento do prazo do art. 2º da Lei nº 4.857/2003; conhecer em relação ao exercício de 2014, e no mérito, pelo seu improvimento, a fim de manter o lançamento do IPTU/2014 nos termos do art. 12, I, a, da Lei Complementar nº 389/2013.

Participaram deste julgamento os membros Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso, Luis André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis, e como defensor da Fazenda Pública, Luiz Henrique Lima, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 15 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 22/08/2014, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CRISTINA LOPES DE BRITO, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2014, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022905** e o código CRC **71270E89**.